



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



ATA

Licitação	Pregão Presencial N° 000005/2019 - 12/02/2019 - Processo N° 000007/2019
Responsável	EMÍDIO MORAES NETTO
Data	12/02/2019
Tipo	JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 000007/2019/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000005/2019

Objeto: **Contratação de emissora de Rádio com alcance em toda extensão territorial do Município de Barra de São Francisco - ES para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender diversas secretarias desta Prefeitura.**

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove, às 09:00 Horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, reuniram-se o Senhor Pregoeiro Municipal **EMÍDIO MORAES NETTO** e a Equipe de Apoio, composta por **MIRELLA NEVES RICARDO E MARCIA JOSE DE ALMEIDA**, designados pelo Decreto nº 0144 de 23 de maio de 2018, para os procedimentos inerentes à Sessão do Pregão em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O Pregoeiro deu início à Sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que seriam desenvolvidos no decorrer da Sessão (tempo para consulta por telefone, parâmetro de redução dos lances verbais, etc.). Em seguida, o Pregoeiro registrou a presença das seguintes empresas: **RADIO JOVEM BARRA LTDA e RADIO SAO FRANCISCO LTDA**. O Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio analisaram as credenciais apresentadas, sendo que, durante análise, o representante da licitante **RADIO SAO FRANCISCO LTDA**, apresentou ao Pregoeiro, Certidão Positiva de Improbidade Administrativa, emitida pelo Conselho Nacional de Justiça, em nome da empresa **RADIO JOVEM BARRA LTDA**, constando que a referida empresa encontra-se proibida de contratar com o poder público. Após confirmação da autenticidade, junto ao site do órgão emissor, bem como consulta junto ao site do Tribunal de Justiça do ES, constatou-se que tal proibição originou-se do da Ação de Improbidade Administrativa de processo número 00005529720058080031, ajuizada na Comarca de Mantenópolis, cuja sentença já foi proferida, motivo pelo qual, não fora admitida a participação da empresa. Quanto ao credenciamento da licitante **RADIO SAO FRANCISCO LTDA**, este atendeu os requisitos editalícios, não havendo quaisquer questionamentos. Ato contínuo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, juntamente com o representante presente, rubricaram os envelopes, devidamente lacrados, contendo a Habilitação e Proposta de Preços apresentadas. Em seguida, fora aberto o envelope contendo a proposta de preços da licitante participante, sendo esta analisada e rubricada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, resultando nos seguintes valores: **Lote 1 Proposta Registrada: RADIO SAO FRANCISCO LTDA** no valor de R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais). Após negociação realizada entre o Pregoeiro e o Representante presente este reduziu o valor de sua proposta para R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil quatrocentos reais). Sendo assim, restou declarada vencedora a Licitante: **RADIO SAO FRANCISCO LTDA** no lote 1 no valor total de **R\$ 98.400,00** (noventa e oito mil quatrocentos reais). Procedeu-se então à abertura do envelope, contendo os documentos habilitatórios da licitante vencedora e, após análise e rubrica destes, ficou constatado que foram atendidos "In Totum" os requisitos habilitatórios. Sendo assim, o valor **total do Certame Licitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



ATA

<i>Licitação</i>	Pregão Presencial N° 000005/2019 - 12/02/2019 - Processo N° 000007/2019
<i>Responsável</i>	EMÍDIO MORAES NETTO
<i>Data</i>	12/02/2019
<i>Tipo</i>	JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

foi de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil quatrocentos reais). Ato contínuo, após aclamação da licitante vencedora, foi dada a palavra aos presentes, sendo que o senhor ELTON RIBEIRO MORETISSON, que apresentou-se em nome da empresa **RADIO JOVEM BARRA LTDA**, manifestou-se discordando da decisão proferida, alegando que o referido procedimento judicial encontra-se em andamento. Além disso, alegou ainda que não fora apresentada a Cópia da Licença para serviço de radiodifusão da empresa **RADIO SAO FRANCISCO LTDA**, conforme item 9.6.1 do Edital. Questionou também que a licitante **RADIO SAO FRANCISCO LTDA**, não possui alcance em todo município. Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro encerrou a Sessão, sendo que esta Ata, após lida e achada conforme, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos presentes.

EMÍDIO MORAES NETTO
Pregoeiro Oficial

MIRELLA NEVES RICARDO
Equipe de Apoio

MARCIA JOSÉ DE ALMEIDA
Equipe de Apoio

RADIO JOVEM BARRA LTDA e RADIO SAO FRANCISCO LTDA